



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

Divisão de Integração Acadêmica

Seção de Gestão de Programas de Bolsas

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE APOIO PEDAGÓGICO 2020 Nº 837

A Pró-Reitoria de Graduação torna público que, em 2020, disponibilizará 100 (cem) Bolsas Acadêmicas para o Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico, contemplando projetos das Unidades Acadêmicas e dos Colegiados de Cursos Multiunidades que ofereçam aos alunos ingressantes espaços para discussão dos conteúdos das disciplinas básicas visando a diminuição da evasão e da reprovação nessas disciplinas.

1- Da Solicitação de Vagas pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades

1.1 As Unidades Acadêmicas e os Colegiados de Cursos Multiunidades deverão encaminhar à Divisão de Integração Acadêmica (DIA), localizada no Prédio do CCMN, Bloco A, acima da Biblioteca, **até o dia 24 de janeiro de 2020**, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15 horas, as solicitações de vagas para o programa de Apoio Pedagógico em 2020, em formulário específico (Formulário de solicitação), disponível na página da PR-1 (graduacao.ufrj.br).

A DIA não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da entrega via protocolo ou malote.

1.2 As Unidades Acadêmicas e os Colegiados de Cursos Multiunidades contemplados com Bolsas na última vigência do Programa de Apoio Pedagógico (2019) deverão enviar, junto ao novo pedido de Bolsas, relatório descrevendo as atividades desempenhadas pelos bolsistas e os resultados do programa. A entrega de tais relatórios é fundamental para a análise da distribuição das Bolsas e o descumprimento poderá acarretar a não concessão de cotas.

1.3 O projeto deverá definir claramente seus objetivos, detalhar o plano de atividades para os monitores e incluir a justificativa da solicitação das cotas de Bolsas de Apoio Pedagógico, levando em conta os objetivos desse programa e as metas a serem alcançadas.

1.4 O relatório deverá conter resumo detalhado com análise quantitativa e qualitativa que demonstre o total de alunos atingidos e os resultados alcançados e, se necessário, justificativa para os casos em que os objetivos não tenham sido plenamente atingidos, apontando possíveis soluções e mudanças no projeto.

1.5 Para as Unidades Acadêmicas e os Colegiados de Cursos Multiunidades participantes do Programa em 2019, o formulário de solicitação será enviado por correio eletrônico, pela Divisão de Integração Acadêmica, aos coordenadores de projetos através do serviço de comunicação do SIGA(*).

(*) Os endereços de correio eletrônico cadastrados na INTRANET UFRJ precisam ser atualizados, pois essa plataforma é a base de dados para o serviço de comunicação do SIGA.

1.6 Não será permitido o envio de solicitações das Unidades Acadêmicas e dos Colegiados de Cursos Multiunidades por correio eletrônico à DIA ou ao CEG.

A DIA não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da entrega via Protocolo ou malote.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

Divisão de Integração Acadêmica

Seção de Gestão de Programas de Bolsas

2 – Da Avaliação das Solicitações e da Distribuição das vagas de Monitoria de Apoio Pedagógico

2.1 A Comissão de Monitoria do CEG avaliará as solicitações e procederá com a distribuição de vagas de Bolsas de Monitoria de Apoio Pedagógico para 2020, em conformidade com o disposto nas Resoluções CEG 04/2004 e 03/2005 e pelo atendimento ao disposto no item 1 deste edital.

2.2 As solicitações serão avaliadas em conformidade com os artigos 17 e 18 da Resolução CEG 04/2004, com base nos relatórios de atividades encaminhados pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades em 2019/1 e 2019/2.

2.3 Os critérios a serem adotados pela Comissão de Monitoria do CEG para a concessão das cotas de Bolsas de Monitoria de Apoio Pedagógico, assim como a distribuição às Unidades Acadêmicas e aos Colegiados de Cursos Multiunidades solicitantes deverão ser aprovados pelo CEG.

2.4 O resultado da distribuição de cotas aprovadas para as Unidades Acadêmicas e os Colegiados de Cursos Multiunidades será divulgado conforme prazo previsto no presente edital (item 8).

2.5 O pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado ao CEG mediante recurso a ser entregue à DIA na data estabelecida no cronograma.

3 - Da Inscrição e Seleção de Candidatos pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades

3.1 As Unidades Acadêmicas e os Colegiados de Cursos Multiunidades deverão divulgar editais de seleção de monitores específicos contendo: número de vagas, área(s) de atuação do monitor, calendário com os prazos de inscrição, de avaliação, de resultados preliminares, de recursos, do resultado final, bem como o(s) critério(s) de desempate, tudo em conformidade com o cronograma divulgado neste Edital.

3.2 As inscrições estarão abertas a todos os alunos ativos e que satisfaçam os requisitos citados no artigo 7º da Resolução CEG 04/2004 .

3.3 A seleção dos monitores será realizada nas Unidades Acadêmicas e nos Colegiados de Cursos Multiunidades através de prova de conhecimento e de acordo com procedimento definido no artigo 8º da Resolução CEG 04/2004.

3.4 A documentação referente à inscrição, seleção e classificação (atas de seleção) dos candidatos à Monitoria de Apoio Pedagógico **deverá ficar arquivada** na Unidade Acadêmica ou no Colegiado de Cursos Multiunidades respectivo e poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela PR-1, para confirmação das informações que se fizerem necessárias.

3.5 O aluno selecionado como monitor de Apoio Pedagógico poderá ser substituído a qualquer momento e de acordo com os artigos 11, 12 e 13 da Resolução CEG 04/2004.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

Divisão de Integração Acadêmica

Seção de Gestão de Programas de Bolsas

3.6 As Unidades Acadêmicas e os Colegiados de Cursos Multiunidades deverão encaminhar à DIA, via ofício, dentro do prazo indicado no cronograma deste edital, nome, CPF, *e-mail* e telefone dos responsáveis, nas Unidades Acadêmicas, pela implantação, substituição e marcação da frequência dos monitores no SIGA, bem como nome e *e-mail* do diretor adjunto responsável ou do diretor de Unidade, caso não haja diretor adjunto.

3.7 Poderão candidatar-se à Monitoria de Apoio Pedagógico os alunos regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) no ano letivo de 2019, que comprovem terem sido aprovados na disciplina ou requisito curricular suplementar, que o habilitou à monitoria na área para o qual foi selecionado, com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CRA ser igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenha sofrido sanção disciplinar.

Parágrafo único - Em casos especiais, quando o aluno não satisfizer aos requisitos que constam no item 3.7 deste edital e que estão dispostos no artigo 7º da Resolução CEG 04/2004, admite-se justificativa em parecer circunstanciado do coordenador do projeto, devidamente aprovada pela Unidade, que deverá ser entregue à DIA, via ofício.

3.8 Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos pela Congregação da Unidade ou pelo Colegiado de Cursos Multiunidades cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.

4 - Da Bolsa

4.1 A bolsa terá vigência de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

4.1.1 Em casos excepcionais, com justificativa consubstanciada no projeto, poderá haver concessão de Bolsas no período de recesso acadêmico.

4.2 A Bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico não poderá ser acumulada com outra Bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com Bolsas assistenciais, tais como Bolsa Auxílio ou Auxílio Manutenção (Alojamento).

4.3 A Bolsa poderá ser cancelada:

4.3.1 Por desistência do aluno;

4.3.2 A pedido do orientador por desempenho insatisfatório;

4.3.3 Por trancamento de matrícula;

4.3.4 Por sanção disciplinar;

4.3.5 Por desempenho insatisfatório;

4.3.6 Por conclusão de curso.

4.4 Não se admitirá, seja em caso de indicação ou de substituição de monitores ou de marcação de frequência superior a noventa dias, pedido de pagamento com efeito retroativo, exceto às situações comprovadas de erro que não seja causado pelo bolsista.

4.5 A solicitação de pagamento retroativo de Bolsa (mediante processo administrativo a ser aberto na Unidade Acadêmica em que foram exercidas as atividades de monitoria), em caso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

Divisão de Integração Acadêmica

Seção de Gestão de Programas de Bolsas

de término da vigência do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico, deverá ser feita em até noventa dias após o fim da vigência. Após este prazo, não serão considerados os pedidos dessa natureza.

4.6 A implantação, o desligamento e/ou a substituição de bolsistas serão feitos diretamente pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) pelo serviço Controle de Bolsas > Registro de Bolsa > Concessão de Bolsas **até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência.**

4.6.1 Para que o discente seja cadastrado como bolsista no SIGA, é preciso que ele cumpra os requisitos presentes nos itens 3.7, 4.2, 5.1 e 5.2 do presente edital. Caso contrário, o sistema bloqueará automaticamente o cadastro do aluno.

4.7 O monitor terá direito a receber a Bolsa a partir do mês de referência da inclusão de seu nome no serviço de Bolsas no SIGA, e o pagamento sempre é efetuado no mês posterior.

4.8 A frequência mensal do monitor será inserida no Sistema SIGA pelo responsável por esse controle na Unidade Acadêmica e nos Colegiados de Cursos Multiunidades até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, salvo alguma alteração excepcional de procedimento a ser comunicada via e-mail pela DIA/PR-1.

5 - Dos Compromissos do Monitor de Apoio Pedagógico

O aluno deverá:

5.1 Cadastrar seus dados pessoais no SIGA;

5.2 Cadastrar a conta bancária no SIGA (não podendo ser conta salário ou poupança ou conjunta, ou seja, deve estar sob a titularidade do aluno e, portanto, vinculada a seu CPF);

5.3 Executar o plano de atividades apresentado;

5.4 Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas;

5.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas (modelo Relatório Monitoria, disponível em www.graduacao.ufrj.br), contendo parecer do professor orientador, ao final de cada período letivo, sendo até 31 de julho de 2020, para 2020/1 e até 18 de dezembro de 2020, para 2020/2. A não entrega do relatório nestes prazos implicará na suspensão do pagamento da Bolsa e no impedimento do aluno na participação do programa por um ano;

5.6 O aluno deverá entregar o relatório mesmo que não permaneça como monitor até o fim do período letivo.

5.7 A não entrega do relatório por parte do monitor significa inadimplência com a UFRJ e, portanto, impede a colação de grau do mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

Divisão de Integração Acadêmica

Seção de Gestão de Programas de Bolsas

6- Disposições gerais

6.1 A utilização indevida da Bolsa de Monitoria de Apoio Pedagógico, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, Iniciação Artística e Cultural) acarretará no cancelamento da cota de Bolsa da Unidade Acadêmica ou do Colegiado de Cursos Multiunidades e a suspensão por 2 (dois) anos de sua concessão.

6.2 É de responsabilidade das Unidades Acadêmicas e dos Colegiados de Cursos Multiunidades acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de cada aluno em todo o Programa, bem como frequência, recebimento indevido de Bolsas e vagas ociosas. As irregularidades observadas ao longo do ano pela Divisão de Integração Acadêmica serão contabilizadas e estes dados serão utilizados como parâmetro para corte de cotas Bolsas do programa em 2021.

6.3 Os casos omissos ou situações não previstas por este edital serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação.

7 - Cronograma

Entrega pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades da solicitação de monitores para as disciplinas oferecidas em 2019	Até 24 de janeiro de 2020 A ser entregue no balcão da DIA, Prédio do CCMN, acima da Biblioteca, Bloco A, das 10h às 15h, não encaminhar via protocolo
Análise e avaliação das solicitações encaminhadas	Até 4 de fevereiro de 2020
Análise e aprovação no CEG do Relatório de Distribuição de cotas	5 de fevereiro de 2020
Divulgação da distribuição preliminar das vagas	7 de fevereiro de 2020
Prazo para recursos contra a distribuição	10 e 11 de fevereiro de 2020
Análise e aprovação no CEG dos Recursos	19 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos	20 de fevereiro de 2020
Entrega dos dados dos responsáveis das Unidades Acadêmicas e dos Colegiados de Cursos Multiunidades pela implantação e lançamento de frequência dos monitores no SIGA, conforme item 3.6 do presente edital.	Até 6 de março de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação

Divisão de Integração Acadêmica

Seção de Gestão de Programas de Bolsas

Cadastro dos alunos selecionados para cotas divulgadas, feito pelas Unidades Acadêmicas e pelos Colegiados de Cursos Multiunidades diretamente no SIGA, conforme item 4.6 do presente edital. ATENÇÃO! Não será necessária a entrega da documentação dos monitores selecionados à DIA (item 3.4), ficando o cadastro dos mesmos, no SIGA, a cargo dos responsáveis pela implantação nas Unidades Acadêmicas e nos Colegiados de Cursos Multiunidades (item 4.6).	Até 13 de março de 2020
Envio de relatórios/avaliações referentes a 2020/1	Até 31 de julho de 2020
Envio de relatórios/avaliações referentes a 2020/2	Até 18 de dezembro de 2020
Vigência do Programa de Monitoria de Apoio Pedagógico 2020	De 1º de março a 31 de dezembro de 2020

Aprovado na Sessão Ordinária do CEG de 27 de novembro de 2019.

Autorizado pela presidente do CEG, professora Gisele Viana Pires.

Gerado no Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) em 27 de novembro de 2019.